



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS
CNPJ: 11.851.861/0001-08

JUSTIFICATIVA

Considerando o encerramento dos contratos integrantes ao edital do Pregão nº 039/2019-09.

Considerando que os benefícios eventuais são benefícios da política de assistência social, de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Considerando o artigo 22 da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, lei orgânica de assistência social – LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social – SUAS, que no âmbito da política de Assistência Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento das necessidades humanas básicas, sendo integrado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do Município, contribuindo desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares.

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência nº15 de 27 de março de 2018, que dispõe sobre a aprovação e regulamentação do plano de benefício eventual.

Considerando o agravo das vulnerabilidades ocasionadas pela disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas que devem ser adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, e a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social.

Considerando o Projeto “festa das famílias” executado anualmente pela equipe técnica das proteções sociais da política de Assistência Social, como



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS
CNPJ: 11.851.861/0001-08

estratégia de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado as famílias acompanhadas pelos programas e serviços socioassistenciais, onde uma das ações é a concessão de cestas básica natalinas.

Considerando que a descrição dos materiais contidos neste termo de referência não é compatível com o CATMAT, as propostas deverão ser elaboradas conforme planilha descritiva no item 1.1.

Diante do exposto julgamos necessário a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentício para compor a cesta básica.

Cordialmente,

Pacajá, 15 de outubro de 2020.

Polyanna Araújo Loch
Ordenadora